



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG

123253

Número do Processo - SEI

202600005032030

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005032030
2.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023
2.3. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Aquisição de inscrições para a XXXV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios - SECOFEM , que será realizado entre os dias 09 a 13 de novembro de 2026, em Fortaleza/CE
2.4. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços em parcela única
2.5. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: não continuada
2.6. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar
2.7. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 909 - Capacitação Profissional, participação em curso.	
Informações Adicionais	
Aquisição de inscrições no 35º SECOFEM – Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios , a ser realizado no período de 09 a 13 de novembro de 2026 , na cidade de Fortaleza/CE.	
Quantidade	02
Unidade	Unidade
Valor Unitário	R\$ 350,00
Valor Total	R\$ 700,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso **R\$ 700,00** (setecentos reais).

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Aquisição de inscrições para participação de servidores na **XXXV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios - SECOFEM**, que ocorrerá nos dias **09 a 13 de novembro de 2026**, na cidade de Fortaleza/CE.

4.2. A **XXXV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios - SECOFEM** é um evento de caráter **técnico-científico e profissional**, que tem por finalidade promover o **aperfeiçoamento, atualização e capacitação dos participantes**, por meio de palestras, painéis e debates conduzidos por especialistas renomados da área da **contabilidade aplicada ao setor público**.

O evento abordará, entre outros temas:

1. Procedimentos Contábeis Orçamentários – PCO.
2. Fontes ou Destinação de Recursos e Emendas Parlamentares.
3. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.
4. Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP) – I.
5. Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP) - II.
6. Benefícios Sociais e Instrumentos Financeiros.
7. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP.
8. Notas Explicativas.
9. Princípios de Auditoria Financeira e sua Aplicação tendo como Critérios as Normas Contábeis e Fiscais Brasileiras.
10. Contabilização dos RPPS.
11. Procedimentos Contábeis Específicos - Consórcios Públicos.
12. NBC TSP Estrutura Conceitual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Panorama Geral e Elementos das Demonstrações Contábeis.
13. Custos de Empréstimos e Operações de Crédito.
14. Padrões Contábeis Internacionais Aplicados ao Setor Público.
15. Demonstrativos Fiscais com Foco em Mapeamentos.
16. Despesa com Pessoal.
17. Dívida Pública e Resultados Fiscais.
18. Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS – (Partes I e II)
19. SICONFI e a Matriz de Saldos Contábeis – MSC.
20. Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal e utilização de dados do Siconfi.
21. CAUC – Facilitando a Celebração de Convênios
22. Módulo não ofertado nesta edição da Secofem
23. Transferências Discricionárias da União – Normas e Informações Gerais.
24. Custos no Setor Público: NBC TSP 34 e Sistema de Custos do Governo Federal.
25. Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE (Partes I e II).
26. Execução Orçamentária e Financeira.
27. Análise das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.
28. EFD-Reinf com Foco nas Retenções da IN RFB nº 1234/2012.

A contratação prevê a **aquisição de 02 (duas) inscrições**, garantindo o acesso integral à programação oficial do evento, incluindo:

1. Participação em todas as palestras, aulas expositivas e debates.
2. Certificado de participação emitido pela entidade promotora;

O presente objeto visa assegurar a participação institucional no referido evento, possibilitando a atualização profissional contínua, gerar conhecimentos em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, em Demonstrativos Fiscais e outros assuntos afins no âmbito federal, estadual e municipal, por meio de discussão e disseminação dos aspectos mais relevantes aos temas expostos, tais como o uso da Informação de Custos, Operações de Crédito, Transferências Voluntárias, Convergências aos Padrões Internacionais da Contabilidade Pública, Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, Matriz de Saldos Contábeis, entre outros.

4.3. A contratação visa possibilitar a participação de servidores/colaboradores da instituição contratante, garantindo a melhoria contínua da gestão contábil da SEINFRA e o fortalecimento dos servidores sobre a matéria apresentada.

O objeto inclui todas as despesas inerentes à inscrição no curso (certificados de participação e demais itens ofertados pelo organizador), ficando a cargo da contratada assegurar a devida efetivação das vagas contratadas.

5.1. A presente contratação tem por objeto a participação de servidores na **XXXV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios - SECOFEM**, a ser realizado no período de **09 a 13 de novembro de 2026, em Fortaleza/CE**, está fundamentada nos termos do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

5.2. Em síntese, a contratação pretendida fundamenta-se pela necessidade de capacitação e desenvolvimento dos servidores da Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e profissionalização da gestão, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A contratação da participação institucional na **XXXV – Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios - SECOFEM**, a realizar-se nos dias **09 a 13 de novembro de 2026, em Fortaleza/CE**, fundamenta-se pela necessidade de promover a **capacitação e atualização técnica** dos servidores responsáveis pela gestão da Contabilidade e Responsabilidade Fiscal; profissionais que utilizam a contabilidade aplicada ao setor público.

A participação no evento possibilitará:

1. O **aprimoramento da qualidade da informação contábil e fiscal**, em atendimento às exigências da **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**, da **Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)** e demais normativos correlatos;
2. A **uniformização de procedimentos contábeis** com base nas NBCASP e orientações do Conselho Federal de Contabilidade, STN e Tribunais de Contas;
3. A **troca de experiências** entre gestores e especialistas, fortalecendo a rede de conhecimento no setor público;
4. O **desenvolvimento de competências técnicas** indispensáveis para a melhoria da gestão pública, aumento da eficiência administrativa e promoção da transparência

Dessa forma, a contratação é **fundamental para atender ao princípio da eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal)**, assegurando que os servidores mantenham-se constantemente atualizados, aptos a aplicar corretamente as normas e a prestar contas de forma clara e responsável à sociedade e aos órgãos de controle.

5.3. A contratação do serviço descrito neste estudo é possível pela previsão expressa no art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021, especificamente à inscrição de servidores em curso, congressos e atividades afins, comumente conhecidas como pagamento de taxa de inscrição.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5.4. Os servidores selecionados irão disseminar o conhecimento adquirido entre os colegas de trabalho. Esses treinamentos devem ser planejados para maximizar o alcance, garantindo que as informações sejam compartilhadas com os servidores de diversas áreas. Os servidores poderão utilizar exemplos práticos e estudos de caso apresentados no evento para ilustrar os conceitos e métodos aprendidos.

5.5. Os critérios objetivos, claros e impessoais utilizados para a concessão das vagas para participação na **XXXV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios - SECOFEM**, foram definidos com o objetivo de atender às necessidades estratégicas da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA), garantindo a capacitação dos servidores de forma justa e alinhada às demandas institucionais. Os critérios adotados foram:

1. A **aderência das atribuições do servidor** ao conteúdo programático do evento, priorizando aqueles que atuam diretamente em atividades de planejamento, gestão e execução de projetos estratégicos da SEINFRA;
2. A **necessidade institucional de multiplicação do conhecimento**, selecionando servidores com capacidade de repassar os conteúdos aprendidos às suas equipes, gerando efeito multiplicador;
3. A **rotatividade e democratização das oportunidades de capacitação**, evitando a concentração de vagas em um único setor ou em servidores que já tenham participado recentemente de eventos similares;
4. O **desempenho funcional e comprometimento** demonstrados em atividades correlatas, assegurando que os conhecimentos adquiridos terão aplicação prática nos projetos em andamento;
5. O atendimento aos princípios de **impessoalidade, eficiência e economicidade**, de modo a garantir que a escolha atenda ao interesse público.

5.6. Convém enfatizar que a Secretaria de Estado da Infraestrutura realiza anualmente levantamento das necessidades de capacitação de seus servidores, com a finalidade de identificar lacunas de conhecimento e aperfeiçoar o desempenho institucional.

5.7. A vaga foi concedida respeitando o limite orçamentário disponível, garantindo uma gestão responsável dos recursos públicos e alinhamento com as prioridades estratégicas da Secretaria.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 9 a 13 de novembro de 2026.

7.1.1. Caso haja impossibilidade de realização do evento conforme as datas e condições inicialmente estabelecidas, a empresa contratada deverá comunicar a Administração, com antecedência razoável para a

tomada de decisões, as razões e as novas condições ou o cancelamento. Qualquer pleito de alteração contratual ou eventual rescisão decorrente de tais situações será analisado e formalizado conforme a legislação aplicável, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser prestado no endereço - no Centro Universitário 7 de setembro – UNI7 - Av. Almirante Maximiliano da Fonseca, 1395 – Engo. Luciano Cavalcante, em Fortaleza/CE.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. As inscrições para participação dos servidores serão encaminhadas após o recebimento da Nota de Empenho ao Fornecedor.

Atesto da execução do objeto

9.2. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.5. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.5.1. A nota fiscal ou fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões: FGTS; Certidão Conjunta de Débitos Federais; Débitos Trabalhistas; Tributos Estaduais - SEFAZ/GO; Tributos Municipais - GOIÂNIA; CADIN - Estadual.

9.6. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.7. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.7.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.7.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.7.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.7.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.7.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.8. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.9. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.10. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade e a data da emissão;
- b. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- c. o período respectivo de execução do contrato;

- d. o valor a pagar;
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f. descrição do objeto com marca e modelo;
- g. quantitativo;
- h. valor unitário;
- i. valor total; e
- j. respectiva Fonte de Recursos.

Prazo de Pagamento

9.11. O pagamento será realizado de forma em parcela única no valor total do item efetivamente executado/entregue.

9.12. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.13. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.14.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.16. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.17. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	Não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	60 dias

Exigências de habilitação

10.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Subcontratação

10.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função
CHARLES RICARDO FAVORITO RINCON JUNIOR	Integrante Requisitante

GOIANIA, aos 28 dias do mês de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES RICARDO FAVORITO RINCON JUNIOR, Assessor (a) Técnico (a)**, em 28/09/2026, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 96331657 e o código CRC 1ED1140B.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202600005032030



SEI 96331657